



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 4.070, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o piso remuneratório dos servidores públicos pertencentes ao quadro funcional do Poder Legislativo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica fixado em **R\$ 1.101.00 (um mil, cento e um reais)** o piso remuneratório mínimo dos servidores, de provimento efetivo e aqueles de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, pertencentes ao quadro funcional da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo.
- Art. 2º -** Os efeitos financeiros da presente Lei, retroagirá a 1º de janeiro do corrente exercício.
- Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 18 de Janeiro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito

